



Câmara Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO Nº 10/90

JOSÉ ROBERTO MERLIN, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em sessão legislativa realizada em 15 de outubro de 1.990, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

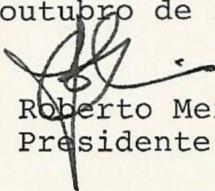
ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Salto, da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, um reajuste salarial de 15% (quinze por cento), nos seus vencimentos, a partir de 1º de outubro de 1.990.

§ Único - Nenhum funcionário da Câmara Municipal perceberá salário inferior ao salário mínimo vigente.

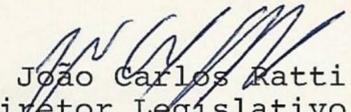
ARTIGO 2º - Os recursos decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
15 de outubro de 1.990


- José Roberto Merlin -
Presidente

Registrada na Secretária Administrativa - da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costume em 15 de outubro de 1990 e publicada na imprensa local.


- João Carlos Ratti -
Diretor Legislativo de
Administração.